

Termo de Referência 3/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2024	180307-ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE TUPA	JAQUELINE VIEIRA ROZA PEDRO	21/02/2024 16:59 (v 1.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	2/2024	058.00007469 /202

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de Serviço de Fornecimento de Saneamento Básico - água e esgoto - para a Delegacia de Polícia do Município de Rinópolis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, por meio de inexigibilidade de licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CASTER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário para a Delegacia de Polícia do Município de Rinópolis	22845	Mês	12	R\$60,00	R\$720,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação será indeterminado, de acordo com a previsão da Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (id 0020144986), apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não foi previsto no Plano de Contratações Anual 2024, considerando a facultatividade para a elaboração dele no ano de 2023, conforme consta das informações do ETP anexo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.1.1. Planejamento da contratação com parâmetros de sustentabilidade: Analisando a legislação pertinente ao objeto da licitação verifica-se que devido à sua natureza de serviço público essencial, o serviço de fornecimento de água e esgoto é amplamente regulado. As distribuidoras devem seguir os critérios de sustentabilidade pertinentes estabelecidos pela ARSESP.

3.1.2. Gestão e fiscalização do contrato, bem como gestão de resíduos: O contrato resultante desta inexigibilidade tem previsão de gestão e fiscalização por parte de agente público posteriormente designado que deverá, em conjunto com a gestão dos contratos de manutenção predial e de limpeza e conservação, providenciar medidas cabíveis de prevenção e diminuição de desperdício e/ou redução de consumo, o que resulta em maior eficiência na utilização de recursos como a água e esgoto.

3.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pela razão abaixo apontada:

3.3.1. Considerando a natureza de serviço público essencial, prestado sob regime de concessão à Prefeitura Municipal de Rinópolis, não há justificativa para a exigência de garantia contratual, devendo ser dispensada.

Vistoria.

3.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, considerando tratar-se de serviço contínuo de água e esgoto, já prestado pela Prefeitura Municipal de Rinópolis.

3.5. A contratação se dará por meio de inexigibilidade de licitação, considerando ser o fornecimento de água e esgoto realizada unicamente pelo órgão público - Prefeitura Municipal de Rinópolis, em regime de monopólio, conforme se verifica das informações trazidas no ETP anexo.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

4.1. A execução do objeto ocorrerá com a prestação dos serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto, conforme condições e regulações da Prefeitura Municipal de Rinópolis.

Local e horário da prestação dos serviços

- DPM Rinópolis - Rua São Paulo, 530.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O plano de Saneamento básico de Resíduo Sólidos e Manejo de Resíduo no Município de Rinópolis - Modalidade Água e Esgoto - deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas ajustadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.FISCALIZAÇÃO

6.1. O agente público responsável verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o órgão público contratante atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a contratada para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição será realizada por meio de hidrômetro medidor de água, e a empresa ficará responsável pela coleta de dados relativo ao consumo e posteriormente declarar o valor na fatura.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, atentando-se para que não haja prejuízo na execução das atividades fornecida pelo órgão público.

8.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela contratada mediante faturas com descrição dos serviços prestados.

8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nova Fatura no que pertine à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento.

Liquidação

8.6. Recebida a Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança equivalente, a liquidação deverá ser realizada no máximo até 2 (dois) dias úteis antes do vencimento da nota fiscal/fatura.

8.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.7.1. a data da emissão;

8.7.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.7.3. o período respectivo de execução do serviço;

8.7.4. o valor a pagar;

8.7.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

8.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.9. O pagamento pelos serviços de fornecimento de água/esgoto será de acordo com a estrutura tarifária correspondente às faixas de consumo equivalente ao ciclo de leitura, constantes na ARSESP ou qualquer outro instrumento que venha a substituí-lo.

PRAZO PARA PAGAMENTO

8.10. O pagamento será efetuado na data de vencimento da fatura.

8.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária constante do contrato de adesão fornecido pela concessionária.

FORMA DE PAGAMENTO

8.12. O pagamento será realizado por meio de código de barras da fatura apresentada pelo contratado.

8.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 74, I da Lei 14.133/2021.

Regime de execução

O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: a) SICAF/CAUFESP; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php); e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo anual, para o exercício de 2024, estimado total da contratação é de R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais), conforme os custos unitários e totais apostos no Estudo Técnico Preliminar.

10.2. os preços serão reajustados com base na legislação vigente e nas resoluções da ARSESP;

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Polícia Civil previsto na Lei 17.863/2023 - LOA 2024.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: I) Gestão/Unidade: 00001/180307; II) Fonte de Recursos: 150010001; III) PTRES 180201; IV) Elemento de Despesa: 339050.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JAQUELINE VIEIRA ROZA PEDRO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 21/02/2024 às 16:59:40.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP3_2024.pdf (23.79 MB)